

## **Introdução**

Os Voluntários da Fundação Apolinário Munguambe são cidadãos nacionais ou estrangeiros, maiores de idade e desimpedidos que voluntariamente, de forma desinteressada, isto é, sem remuneração monetária ou em espécie, oferecem o seu contributo pessoal e directo, ocasional ou regularmente, às diferentes actividades promovidas pela Fundação para o alcance dos seus objectivos.

Os Voluntários participam nas actividades da Fundação, nomeadamente, através das seguintes formas:

- i) Integração nos órgãos directivos da Fundação;
- ii) Apresentação de ideias e propostas de acções a serem realizadas pela Fundação, no âmbito dos seus Estatutos;
- iii) Participação na concepção de projectos, sua implementação, acompanhamento e avaliação;
- iv) Representação local dos interesses da Fundação; e
- v) Apoio às actividades das estruturas executivas da Fundação.

## **I. Estatuto do Voluntário**

Os Voluntários realizam as suas actividades em nome da Fundação em todas as províncias do país e no estrangeiro. Assim sendo, é necessário que a sua actuação seja orientada por certos valores e normas básicas, representativos dos valores da Fundação.

### **1.1 Normas de Conduta**

Os Voluntários da Fundação guiam-se pelas seguintes regras de conduta:

- i) Agir em conformidade com a visão, missão e valores da Fundação;
- ii) Respeitar os Estatutos da Fundação Apolinário Munguambe e demais regulamentos da Instituição;
- iii) Desempenhar as suas tarefas com dignidade e integridade, respeitar os membros dos órgãos directivos, conhecendo com clareza os seus limites de intervenção;

- iv) Realizar as tarefas que lhe são atribuídas sem discriminação de raça, género, grupo étnico ou social, orientação sexual, opinião política ou religiosa e região de origem da pessoa desaparecida;
- v) Tratar com respeito os outros voluntários e demais colaboradores; e
- vi) Respeitar a confidencialidade da informação da Fundação;

## **1.2 Obrigações e Responsabilidade**

A Fundação Apolinário Mungambe perante os voluntários deve:

- i) Recrutar voluntários na base do seu cometimento e potencial para desempenhar tarefas específicas e descritas nos termos de referência e no memorando de entendimento;
- ii) Recrutar voluntários independentemente da sua raça, grupo étnico e/ou social, género, filiação política ou religiosa, condição física e orientação sexual;
- iii) Providenciar uma formação/capacitação adequada que permita ao voluntário cumprir com a sua responsabilidade perante a Fundação e desempenhar cabalmente as tarefas que lhe forem confiadas;
- iv) Providenciar ao voluntário da Fundação equipamento e outro material necessário para o desempenho satisfatório da sua tarefa;
- v) Assegurar que as ideias e opiniões dos voluntários da Fundação sejam consideradas no processo de desenho, desenvolvimento, implementação, monitoria e avaliação dos programas e projectos; e
- vi) Assegurar que não se alimente no voluntário expectativa de vir a ser funcionário efectivo da Fundação.

Os Voluntários, perante a Fundação devem agir em conformidade com a visão, missão, valores e objectivos da instituição e difundi-los. Em particular os voluntários devem:

- i) Aceitar e respeitar os Estatutos da Fundação e demais regulamentos em vigor na Instituição, e guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- ii) Desempenhar as suas tarefas com diligência e integridade, respeitar e ser cortês com os membros dos órgãos directivos, conhecendo com clareza os limites de intervenção, e garantindo a regularidade do trabalho voluntário;
- iii) Documentar e fornecer informes sobre actividades realizadas e todos os incidentes registados;
- iv) Responder às necessidades dos beneficiários da acção da Fundação, sem aceitar nenhuma contrapartida destes;
- v) Não aceitar nenhuma tarefa que viole os valores e princípios da Fundação, em particular das regras estabelecidas no Estatuto.

### **1.3 Direitos do Voluntário**

- i) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, assim como de orientação sobre a Fundação Apolinário Munguambe e outros que preparem os Voluntários para um bom desempenho das suas tarefas;
- ii) Ser-lhe atribuído tarefa em função dos seus conhecimentos, experiências, motivações, e receber material necessário para o desempenho da mesma com acompanhamento e avaliação técnica;
- iii) Ser tratado com respeito, ter oportunidade de crescimento profissional e participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- iv) Ter oportunidade de aplicar e promover as suas experiências em benefício da Fundação;
- v) Ser justamente reconhecido pelo trabalho que desenvolve;
- vi) Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança.

### **1.4 Reconhecimento e Premiação**

Os prémios atribuídos pela Fundação têm a finalidade de reconhecer e gratificar o contributo especial e exemplar dos voluntários na realização da missão da Fundação. Todavia a definição do tipo de incentivos a atribuir aos voluntários deve ter em conta, primeiro, as reais possibilidades da Fundação Apolinário Munguambe e, segundo, a sua valorização moral e profissional.

## **2. Recrutamento dos Voluntários**

O recrutamento dos Voluntários é um processo que permite, (a) avaliar o potencial do Voluntário em função da tarefa que se pretende realizar, (b) definir a tarefa mais apropriada a atribuir ao Voluntário, (c) ajudar ao potencial Voluntário a emitir uma opinião em relação à sua expectativa em relação às tarefas que se lhe pretende atribuir. O recrutamento será feito de acordo com as seguintes etapas:

- i) Preenchimento da ficha de inscrição e anexar o Curriculum Vitae (C.V.);
- ii) Realização de entrevista para o Voluntário familiarizar-se com a Fundação e decidir-se sobre o seu eventual enquadramento;
- iii) Identificação da área temática e estabelecimento da ligação com a equipe de trabalho e de supervisão;

- iv) Elaboração dos termos de referência da actividade a ser atribuída ao Voluntário, indicando o conteúdo de trabalho e período de execução;
- v) Assinar memorando de entendimento.

### **3. Gestão dos Voluntários**

Para permitir que o Voluntário seja enquadrado de forma efectiva nas actividades da Fundação é necessário que se desenvolva uma gestão que, nomeadamente deverá traduzir-se em:

- i) Assegurar que cada voluntário conheça em pormenor as tarefas que lhe são atribuídas;
- ii) Sempre que possível consultar o Voluntário sobre as suas expectativas em relação ao trabalho que irá desenvolver;
- iii) Actualizar regularmente a descrição de funções do Voluntário;
- iv) Desenvolver instrumentos de gestão de Voluntários e proceder à actualização do registo e do processo individual;
- v) Implementar instrumentos de avaliação de desempenho dos Voluntários;
- vi) Facilitar a comunicação entre os Voluntários da Fundação e os membros dos órgãos sociais da Fundação;
- vii) Organizar sessões de troca de informação e experiências entre os membros dos órgãos directivos e os Voluntários da Fundação; e
- viii) Manter os Voluntários a par das grandes conquistas e feitos da Fundação;
- ix) Facilitar a participação dos Voluntários em conferências/encontros anuais, seminários ocasionais com outros voluntários. A este propósito sugere-se o dia 05 de Dezembro, Dia Internacional do Voluntário; Reconhecer e premiar o trabalho realizado pelos Voluntários, nomeadamente, através de atribuição de diplomas de mérito, certificados de participação, cartas de recomendação, medalhas e outras formas de reconhecimento e premiação.